



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI Nº 118/2025

De 12 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir **crédito adicional Especial** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, na forma em que especifica abaixo.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, aprova e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos arts. 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

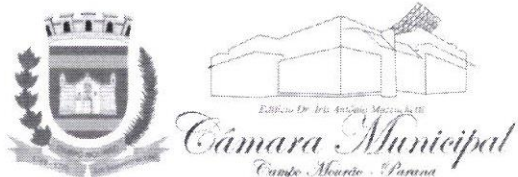
L E I:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **crédito adicional Especial**, com base em anulação parcial, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias e alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 4249 de 21 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 4714 de 02 de julho de 2024.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Procuradoria Geral do Município - PROGE		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Procurador	
Funcional Programática: 04.001.0004.0091.0002.2007	Atividade: Manter as Atividades do Gabinete do Procurador	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Procuradoria Geral do Município - PROGE		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Procurador	
Funcional Programática: 04.001.0028.0846.0000.0032	Atividade: Pagar Requisição de Pequeno Valor	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 100.000,00		



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.


Jadir Soares
Presidente